



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.122/2020

"PRORROGA PRAZO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações do **Comitê Municipal de Gestão de Crise Contra o Covid-19** em reunião realizada na data de **24.06.2020**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até **12 de julho de 2020**, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública até ao momento estabelecidas no âmbito do Município, observadas, no que couber, as normas, protocolos e restrições anteriores e as determinações deste Decreto.

Art. 2º No período compreendido entre **26 a 28 de junho de 2020**, em caráter excepcional, passam a vigorar as novas medidas determinadas a seguir:

I - toque de recolher das **19:00 horas às 06:00 horas**, retornando dia **29.06.2020** ao horário anterior das **21:00 horas às 06:00 horas**.

II - comércio em geral funcionará na sexta-feira dia **26.06.2020** até às **17:00 horas** e no sábado dia **27.06.2020** até às **15:00 horas**, permanecendo fechados no domingo dia **28.06.2020**, observado o disposto nos incisos seguintes;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

III - no sábado dia 27.06.2020 fica facultado aos supermercados, mercados, padarias, postos de combustíveis, borracharias, revendedores de água e gás funcionar até às 17:00 horas.

IV - no domingo dia 28.06.2020, a feira-livre funcionará das 06:00 horas às 12:00 horas, ficando permitido às barracas de pastel funcionar a partir das 15:00 horas do sábado dia 27.06.2020, utilizando apenas o serviço delivery, vedado o consumo presencial;

V - igrejas não funcionarão no período de 26 a 28.06.2020;

VI - no período de que trata o caput deste artigo, a farmácia de plantão funcionará até às 22:00 horas.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, fica assegurado aos **Bares, Lojas de Conveniência, Restaurantes, Lanchonetes, Espetinhos e similares**, o serviço delivery até às 23:00 horas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.


Valdomiro Brischiliari

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020



ANO IX Nº 2418

Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 25 de junho de 2020.

DECRETO

DECRETO Nº 4.122/2020

"PRORROGA PRAZO DAS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações do **Comitê Municipal de Gestão de Crise Contra o Covid-19** em reunião realizada na data de **24.06.2020**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até **12 de julho de 2020**, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública até ao momento estabelecidas no âmbito do Município, observadas, no que couber, as normas, protocolos e restrições anteriores e as determinações deste Decreto.

Art. 2º No período compreendido entre **26 a 28 de junho de 2020**, em caráter excepcional, passam a vigorar as novas medidas determinadas a seguir:

I - toque de recolher das **19:00 horas às 06:00 horas**, retornando dia **29.06.2020** ao horário anterior das **21:00 horas às 06:00 horas**.

II - comércio em geral funcionará na sexta-feira dia **26.06.2020** até às **17:00 horas** e no sábado dia **27.06.2020** até às **15:00 horas**, permanecendo fechados no domingo dia **28.06.2020**, observado o disposto nos incisos seguintes;

III - no sábado dia **27.06.2020** fica facultado aos supermercados, mercados, padarias, postos de combustíveis, borracharias, revendedores de água e gás funcionar até às **17:00 horas**.

IV - no domingo dia **28.06.2020**, a feira-livre funcionará das **06:00 horas às 12:00 horas**, ficando permitido às barracas de pastel funcionar a partir das **15:00 horas** do sábado dia **27.06.2020**, utilizando apenas o serviço delivery, vedado o consumo presencial;

V - igrejas não funcionarão no período de **26 a 28.06.2020**;

VI - no período de que trata o caput deste artigo, a farmácia de plantão funcionará até às **22:00 horas**.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, fica assegurado aos **Bares, Lojas de Conveniência, Restaurantes, Lanchonetes, Espetinhos e similares**, o serviço delivery até às **23:00 horas**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL